



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3528/2025

1. OBJETO:

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NOS SETORES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO É UMA MEDIDA ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, O BEM-ESTAR E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS. A NATUREZA DAS FUNÇÕES DESSES SERVIDORES FREQUENTEMENTE OS EXPÕE A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, ESPECIALMENTE DURANTE O TRANSPORTE DE ALIMENTOS E MATERIAIS, O DESCARREGAMENTO DE ENTREGAS E O DESLOCAMENTO ENTRE DIFERENTES DEPENDÊNCIAS. ABAIXO, DETALHAMOS OS PRINCIPAIS PONTOS QUE JUSTIFICAM ESSA AQUISIÇÃO: SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR: A EXPOSIÇÃO À CHUVA E UMIDADE PODE LEVAR A DIVERSOS PROBLEMAS DE SAÚDE, COMO RESFRIADOS, GRIPE, DOENÇAS RESPIRATÓRIAS E ATÉ MESMO DERMATITES. ALÉM DISSO, ROUPAS MOLHADAS PODEM CAUSAR DESCONFORTO E HIPOTERMIA, COMPROMETENDO A SAÚDE E A SEGURANÇA DOS SERVIDORES. AS CAPAS DE CHUVA OFERECEM UMA BARREIRA PROTETORA, MINIMIZANDO ESSES RISCOS. PREVENÇÃO DE ACIDENTES: ROUPAS MOLHADAS PODEM DIFICULTAR A MOVIMENTAÇÃO E AUMENTAR O RISCO DE ACIDENTES, COMO ESCORREGÕES E QUEDAS, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES ONDE HÁ TRANSPORTE DE CARGAS OU MANIPULAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. O USO DE CAPAS DE CHUVA PERMITE QUE OS SERVIDORES MANTENHAM SUAS ROUPAS SECAS, MELHORANDO A MOBILIDADE E REDUZINDO A PROBABILIDADE DE ACIDENTES DE TRABALHO. CONFORTO E BEM-ESTAR: TRABALHAR MOLHADO É EXTREMAMENTE DESCONFORTÁVEL E PODE GERAR IRRITAÇÃO, DIMINUINDO A MORAL E O ÂNIMO DOS SERVIDORES. O FORNECIMENTO DE CAPAS DE CHUVA DEMONSTRA A PREOCUPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO COM O BEM-ESTAR DE SUA EQUIPE, CONTRIBUINDO PARA UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS AGRADÁVEL E MOTIVADOR. PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA: SERVIDORES QUE TRABALHAM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS TENDEM A SER MAIS PRODUTIVOS E EFICIENTES. A PREOCUPAÇÃO EM EVITAR A CHUVA OU O DESCONFORTO DE ESTAR MOLHADO PODE DESVIAR O FOCO DAS TAREFAS, RESULTANDO EM MENOR AGILIDADE E POSSÍVEIS ATRASOS NAS OPERAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS ENTREGAS E NO MANUSEIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS ESSENCIAIS PARA AS ESCOLAS. CAPAS DE CHUVA GARANTEM QUE AS ATIVIDADES POSSAM SER REALIZADAS SEM INTERRUPÇÕES OU DIMINUIÇÃO DE RITMO DEVIDO AO MAU TEMPO. PRESERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: EMBORA AS CAPAS DE CHUVA SEJAM PARA OS SERVIDORES, INDIRETAMENTE, ELAS CONTRIBUEM PARA A PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS QUE PODEM SER TRANSPORTADOS PELOS FUNCIONÁRIOS E QUE PODERIAM SER DANIFICADOS PELA ÁGUA EM CASO DE CHUVA. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E NORMAS DE SEGURANÇA: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ADEQUADOS, COMO AS CAPAS DE CHUVA, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, QUE VISAM PROTEGER OS TRABALHADORES DE RISCOS AMBIENTAIS. EM SUMA, A AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA PARA OS SERVIDORES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ALMOXARIFADO NÃO É APENAS UM BENEFÍCIO, MAS UMA MEDIDA ESTRATÉGICA E NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS, CONFORTÁVEIS E EFICIENTES, REFLETINDO UM COMPROMISSO COM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE ESCOLAR.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa: 449052240000	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
Despesa: 6552	

4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE CHUVA EM PVC TIPO PANTANEIRO COM CALÇA E JAQUETA IMPERMEÁVEL	4,00	kit	SIGILOS	SIGILOS



MUNICÍPIO DE VACARIA

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: ATE 03 DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DO EMPENHO;

5.2. O local de entrega será: R. Ramiro Barcelos-276, Sec. Mun d Educ. Sede

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Mohana Valeria Vieira Timoteo – Setor de Manutenção SMED

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após a entrega definitiva do objeto e/ou serviços e recebimento da Nota Fiscal no Setor de Pagamentos

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (X) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL, ou a inscrição do microempreendedor individual(MEI), E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço);

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



MUNICÍPIO DE VACARIA

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 17/07/2025

Mire Chinagato
Responsável pela Elaboração